

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024/FME
Processo Licitatório n° 019/2024/FME
Processo Administrativo n° 154/2024/FME

COM ITENS EXCLUSIVOS PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS MINIMOS

1. DEMANDANTE:

Demandante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Responsável: **VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA**
Telefone: **(63) 3353-2482**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O Fundo Municipal Educação justifica a contratação de pessoa jurídica para o fretamento de ônibus duplo deck para o serviço de transporte dos alunos do 9° ano do ensino fundamental da Escola Municipal Filomena Rocha em uma excursão á Capital Federal Brasília- DF.

2.2. A necessidade da execução do Projeto de visitação á Capital Federal, é uma iniciativa do Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, envolvendo alunos e professores da Escola Filomena Rocha Soares, oferecendo uma oportunidade ímpar aos educandos como forma de expandir seus conhecimentos sobre o assunto.

2.3. Essa ação será desenvolvida primeiramente na unidade de ensino e tem objetivo de levar os discentes a terem um conhecimento prévio do que eles irão encontrar na aula - campo, assim durante a culminância do Projeto o entendimento das questões levantadas atingirá um grau de compreensão mais amplo.

2.4. A realização da excursão dos alunos com destino á Brasília, onde estarão visitando os principais pontos turísticos, com saída no dia 21/11/2024 e retorno no dia 23/11/2024.

2.5. O serviço de transporte também atenderá os alunos das turmas do 5° ano da Escola Municipal Geraldo Oliveira Costa em uma viagem do Projeto Escolar: Viagem Pedagógica e Cultural do Estado do Tocantins a Capital do Estado do Tocantins - Palmas.

DEUS ACIMA DE TUDO - ADM.: 2021/2024

2.6. Esse projeto é de suma importância tendo em vista que todos os anos é feita uma viagem tradicional a Capital do Estado visitando pontos turísticos bem como motivá-los com passeio e confraternização que envolva temas e processos históricos explorados nas disciplinas da série em que se encontram.

2.7. Faz necessária para a realização da viagem das turmas com destino à Palmas, beneficiando amplo conhecimento, onde já foram explorados em sala de aula no decorrer deste ano. A viagem acontecerá no dia 29/11/2024 com saída a partir das 4:00 da manhã e retorno de Palmas às 19:00 horas.

3. DA MODALIDADE DESTA LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A licitação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade Pregão eletrônico, critério de julgamento menor preço por item, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021.

4. OBJETO:

4.1. Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FRETAMENTO DE ÔNIBUS DUPLO DECK**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação de pessoa jurídica para o fretamento de ônibus duplo deck, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA	2	SERVIÇO	R\$ 22.600,00	R\$ 45.200,00

DEUS ACIMA DE TUDO - ADM.: 2021/2024

	FRETAMENTO DE DOIS ÔNIBUS DUPLO DECK PARA 52 PASSAGEIROS, DISPOSTO DE AR-CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE BORDO, QUATRO CONDUTORES SENDO DOIS PARA CADA ÔNIBUS E 200 KM DE RODAGEM LIVRE DENTRO DO DESTINO. PERCUSO: ALVORADA - TO, X BRASÍLIA - DF X ALVORADA - TO. DATA PREVISTA DA VIAGEM PARA OS DIAS 21,22 E 23 DE NOVEMBRO DE 2024, COM SAÍDA DIA 21/11/24 EM FRENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADAS ÀS 22:00 HORAS E RETORNO DE BRASÍLIA NO DIA 23/11/24, ÀS 15:00 HORAS.				
2	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FRETAMENTO DE DOIS ÔNIBUS DUPLO DECK PARA 60 PASSAGEIROS, DISPOSTO DE AR-CONDICIONADO, EQUIPAMENTO DE BORDO, DOIS CONDUTORES E 50 KM DE RODAGEM LIVRE DENTRO DO DESTINO. PERCUSO: ALVORADA - TO X PALMAS - TO X ALVORADA - TO. PARA O DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2024, COM SAÍDA EM FRENTE A PREFEITURA DE ALVORADA, ÀS 4:00 HORAS DA MANHÃ E RETORNO DE PALMAS ÀS 19:00 HORAS.	2	SERVIÇO	R\$ 16.600,00	R\$ 33.200,00

6.2. O valor total estimado é de R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais).

6.3. Disponibilizar motoristas capacitados para operação do veículo e que conheça a cidade de destino;

- 6.4. Oferecer veículos com banheiro, ar condicionado, TV, equipamento a bordo e água mineral;
- 6.5. Oferecer todos os serviços livre de qualquer taxa que venha onerar o Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO.
- 6.6. Atender de imediato a solicitação do contratante quanto à substituição de empregado não qualificado ou entendido como inadequado para a prestação do serviço. Todo fretamento deverá estar acobertado por Apólice de Seguro Total, inclusive quanto à responsabilidade Civil, a terceiros e a acidentes pessoais, bem como toda e qualquer exigência legal.
- 6.7. Substituir imediatamente, por outro igual, o veículo disponibilizado para o fretamento em caso de má conservação, falta de condições de segurança, falta de higiene, falta de limpeza, reparos mecânicos, abalroamento ou colisão que impeçam a adequada e satisfatória prestação de serviço.
- 6.8. Disponibilizar o veículo exigido pela contratante nos locais indicados, conforme solicitação prévia, em plena condição de trafegabilidade, higiene e segurança - inclusive em relação à documentação do veículo e órgãos fiscalizadores - não causando qualquer tipo de transtorno à contratante.
- 6.9. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações seja quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços.
- 6.10. No caso de eventuais defeitos mecânicos e/ou outras razões que impeçam a utilização do veículo locado, deverá a contratada providenciar imediatamente a sua substituição por outro semelhante ou de melhor qualidade.
- 6.11. Manter o veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente) dedetizado, com manutenção preventiva e corretiva em dia e documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviárias Federal, Militar e Civil)
- 6.12. A documentação referida a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN, METROPLAN e AGÊNCIA NACIONAL DE

DEUS ACIMA DE TUDO - ADM.: 2021/2024

TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CVLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício de 2024 e registros obrigatórios.

6.13. Escalar para o serviço, motorista devidamente uniformizado e responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com os mesmos como alimentação ou se houver necessidade de diárias e/ou horas extras a contratada ficará responsável pelo pagamento.

6.14. O motorista deverá estar equipado com telefone celular de responsabilidade da contratada, e ainda, possuir carteira nacional (CNH) categoria "D" válida e sem restrições.

6.15. Cumprir fielmente os horários e locais determinados pela contratante.

6.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época a própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.17. Providenciar caso não existente, seguro com cobertura de danos físicos, materiais e morais que ocorram aos passageiros e terceiros, em consequência de acidente envolvendo o veículo locado, considerando-se como passageiros todos os que estiverem sendo transportado, inclusive o motorista, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer acidente.

6.18. Ter cobertura total em casos de colisão, incêndio, roubo, furto (inclusive de acessórios do veículo) e perda total do veículo locado, sendo obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial nos casos de acidentes que envolvam terceiros, furto ou roubo do veículo e seus acessórios.

6.19. Manter as condições dos pneus inclusive o estepe de acordo com as normas do CONTRAN

6.20. Todo combustível, manutenção preventiva e corretiva, pedágio e entre outros são de responsabilidade da CONTRATADA.

DEUS ACIMA DE TUDO - ADM.: 2021/2024

6.21. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

6.22. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

6.23. O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.24. O contrato oferece maiores detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto contratado.

8. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo para o início da prestação de serviço será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após assinatura do respectivo contrato, e mediante solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO e deverá ser prestado durante o prazo de vigência do instrumento contratual.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1.0 contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre o Fundo Municipal de Educação e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3.0 Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. Após a assinatura do contrato, o Fundo Municipal de Educação poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1.0 fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.2.0 fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,

DEUS ACIMA DE TUDO - ADM.: 2021/2024

com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

14.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

14.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15. GESTOR DO CONTRATO

15.1.0 gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.2.0 gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.3.0 gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.4.0 gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.5.0 gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

DEUS ACIMA DE TUDO - ADM.: 2021/2024

15.6.0 gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.7.0 gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

16.1 LIQUIDAÇÃO

16.1.1 Recebida a Nota Fiscal, o pagamento será 50% (cinquenta) por cento no ato da assinatura do instrumento contratual e 50% (cinquenta) por cento 24 (vinte e quatro) horas antes da viagem.

16.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.1.3. o prazo de validade;

16.1.4. a data da emissão;

16.1.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.1.6. o período respectivo de execução do contrato;

16.1.7. o valor a pagar; e

16.1.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.1.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

DEUS ACIMA DE TUDO - ADM.: 2021/2024

16.1.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

16.1.11 Constatando-se, que a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.1.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.1.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.1.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

16.2. PRAZO DE PAGAMENTO

16.2.1. O pagamento será efetuado **50% (cinquenta) por cento no ato da assinatura do instrumento contratual e 50% (cinquenta) por cento 24 (vinte e quatro) horas antes da viagem.**

16.3. FORMA DE PAGAMENTO

16.3.1.0 pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

DEUS ACIMA DE TUDO - ADM.: 2021/2024

16.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço por item.

17.2 FORMA DE FORNECIMENTO

17.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

17.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.3.2.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação

DEUS ACIMA DE TUDO - ADM.: 2021/2024

ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.3.2.3.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.2.4.Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.3.2.5.Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.3.2.7.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e acompanhados dos documentos com foto de todos os sócios das empresas.

17.3.3.HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.3.3.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

DEUS ACIMA DE TUDO - ADM.: 2021/2024

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

17.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.3.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.3.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.3.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DEUS ACIMA DE TUDO - ADM.: 2021/2024

17.3.3.10. CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL

(Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007). Será considerado certidão vigente no prazo de 60 (sessenta) dias após emissão da mesma.

17.3.3.11.0 não atendimento do disposto no item 17.3.3.10. Implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, na presente licitação.

17.3.3.12.A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

17.3.4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.3.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

17.3.4.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

17.3.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17.3.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

DEUS ACIMA DE TUDO - ADM.: 2021/2024

17.3.4.6. Os documentos referidos acima poderão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

17.3.4.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

17.3.4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

17.3.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante **declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo fornecedor.

17.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

17.4.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor total estimado é de **R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

19. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DEUS ACIMA DE TUDO - ADM.: 2021/2024

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO:

12.361.1330.2022 - Realização de Evento Educacional
339039/161 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1.500.1001.000000 - RECURSOS PROPRIO (MDE)
1.500.0000.000000 - RECURSOS PROPRIO

Alvorada/TO, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

Aprovo o presente Termo de Referencia

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA
Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021

VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO.

Alvorada/TO, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA

Fundo Municipal de Educação

Decreto n° 003/2021